



Poder Judiciário do Estado do Amapá  
**Tribunal de Justiça**

Ano XV - nº: 173 - Amapá - Macapá, 21 de setembro de 2023 - 154 páginas

# Diário da Justiça Eletrônico

Presidente

**ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**

Vice-Presidente

**MARIO EUZEBIO MAZUREK**

Corregedor-Geral

**JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Meio oficial de comunicação do Poder Judiciário do Estado  
para publicação e divulgação dos atos processuais e editais  
(art. 1º, § 2º. Da Resolução nº 463/2008-TJAP e Portaria nº 22.690/2009-GP)

Mais informações: (96) 3082-3378 – [sgpe@tjap.jus.br](mailto:sgpe@tjap.jus.br)

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

*Presidente/TJAP*

PORTARIA Nº69864/2023-GP

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XXII, do Regimento Interno tendo em vista o contido no P.A. Nº 095416/2023.

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR o deslocamento das colaboradoras terceirizadas, FERNANDA MIRANDA COSTA, Jornalista- Gerente de Mídias Sociais e ANA CAROLINA ALMEIDA CHAVES, Publicitária- Gerente de Mídias Sociais, para cobertura com fotos, vídeos, reportagens e redes sociais da Jornada Terrestre nos Distritos de Santa Luzia do Pacuí e São Tomé, ocorrido no dia 15 de setembro de 2023.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**Macapá, 21 de setembro de 2023.**

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

*Presidente*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 110/2023-TJAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 095228/2023. OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA NO PROCESSO Nº: 0011474-04.2023.8.03.0001.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso II, art. 2º da Resolução nº. 127/2011-CNJ, Resolução n.º 232/2016-CNJ c/c Portaria n.º 69286/2023-TJAP e IN nº 096/2020-TJAP.. RATIFICAÇÃO: 20/09/2023, no bojo do PA 095228/2023, pelo Desembargador ADÃO CARVALHO - Presidente/TJAP. ADJUDICATÁRIA: SAMUEL NASCIMENTO GALVÃO. VALOR: R\$1.110,00 (mil cento e dez reais).

Macapá-AP, 21 de setembro de 2023.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 111/2023-TJAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 047292/2023. OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA NO PROCESSO Nº 0017199-76.2020.8.03.0001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 59, parágrafo único, art. 2º da Resolução nº. 232/2016 - CNJ, Resolução nº 127/2011 - CNJ e IN nº 096/2020-TJAP. RATIFICAÇÃO: 21/09/2023, no bojo do PA 047292/2023, pelo Desembargador ADÃO CARVALHO - Presidente/TJAP. ADJUDICATÁRIA: WILLIAM CAMILO RODRIGUEZ BARRERA. VALOR: R\$1.941,04 (mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Macapá-AP, 21 de setembro de 2023.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 112/2023-TJAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 45122/2022. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização de concurso público, conforme as características, condições, obrigações e observações relacionadas na Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento nº 245e/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XIII. RATIFICAÇÃO: 21/09/2023- Desembargador ADÃO CARVALHO - Presidente/TJAP. CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas. VALOR: Custo fixo de R\$ 848.000,00 até 8.000 candidatos pagantes; e custo de R\$ 77,00 por candidato inscrito pagante excedente. Torne-se sem efeito a Justificativa 132/2022, publicada no DJE 194/2022.

**Macapá-AP, 21 de setembro de 2023.**

**TÁSSIA BRANDÃO FREIRE****Secretária de Contratações e Convênios****VICE PRESIDÊNCIA****COMUNICADO Nº 001/2023 –VP / CUN / TJAP**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Câmara Única, **comunica que não haverá a 168ª Sessão Extraordinária da Câmara Única, prevista para ocorrer no dia 21 de setembro de 2023 (quinta-feira), às 09:00h**, em razão da ausência de quórum, e informa que os processos pautados para a referida sessão serão postos em pauta em sessão futura.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2023.

*Desembargador* **MÁRIO MAZUREK**

*Vice-Presidente do TJAP*

*Presidente da Câmara Única*

**SECRETARIA CORREGEDORIA****PORTARIA N.º 69856/2023-CGJ**

O Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo PJeCor nº 0000111-24.2023.2.00.0803.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. INSTAURAR, em segredo de justiça, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor O. S. L., pelo cometimento, em tese, de transgressão de deveres funcionais e proibições aos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos V e VI, e 134, inciso IX, da Lei Estadual nº 0066/93, bem como por todas as demais infrações descobertas durante a instrução processual, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, conforme preceitua o art. 159 da Lei Estadual n. 0066/93.

Art. 2º. ENCAMINHAR o referido processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Resolução nº 028/99-TJAP e composta pela Portaria nº 66130/2022-GP.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, pela Comissão Processante, contando da data da publicação deste ato.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2023.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA

Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA N.º 69857/2023-CGJ**

O Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo PJeCor nº 0000113-91.2023.2.00.0803.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. INSTAURAR, em segredo de justiça, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor D. S. M., pelo cometimento, em tese, de transgressão de deveres funcionais e proibições aos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos V e VI, e 134, inciso IX, da Lei Estadual nº 0066/93, bem como por todas as demais infrações descobertas durante a instrução processual, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, conforme preceitua o art. 159 da Lei Estadual n. 0066/93.

Art. 2º. ENCAMINHAR o referido processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Resolução nº 028/99-TJAP e composta pela Portaria nº 66130/2022-GP.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, pela Comissão Processante, contando da data da publicação deste ato.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2023.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA